



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825, de 04.07.2016
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 11/2017

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação pela Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 18 de janeiro de 2017, conforme consta nos autos do Processo de Nº 889024,

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR, *ad referendum* da plenária do CONSEPE, o art. 2º da Resolução CONSEPE Nº 37/2008, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 52/2016, que dispõe sobre o Sistema de Reserva de vagas e quotas adicionais no processo seletivo para os cursos de graduação desta Universidade, que passa a vigorar com a inclusão do § 4º, nos seguintes termos:

“Art. 2º - Omissis.

§§ 1º a 3º - Omissis.

§ 4º - Os laudos médicos apresentados por candidatos aprovados para vagas adicionais, na condição de pessoas com deficiência, serão avaliados por uma Junta Médica constituída por professores médicos da Instituição, ficando a matrícula condicionada ao parecer dessa Junta, que poderá, inclusive, solicitar a presença do candidato.”

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando inalteradas as demais disposições das Resoluções CONSEPE nºs. 37/2008 e 52/2016.

Vitória da Conquista, 23 de fevereiro de 2017.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE